

venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC e/ art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800-500-9970 e do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG – CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita; acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado FRANCISCO JOÃO DA SILVA JUNIOR e seu cônjuge se casado for;

LISLEN APARECIDA AGUIAR DA SILVA e seu cônjuge se casada for; LUCIELE DA SILVA MORAIS e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício; hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG – CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cruzília/MG, 31 de julho de 2026.

FABIO GARCIA MACEDO FILHO
Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens apreendidos, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 16/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta

por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 0013223-58.2011.8.13.0208 de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, em que é Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO - MP/MG e Executados JOÃO VIEIRA DE ARAÚJO (CPF: 052.773.898-06), MARCOS ROBERTO TOMIMITSU (CPF: 181.756.968-69).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Veículo GM/Astra HB 4P Advantage, placa EBX9045-SP, cor prata, ano/modelo 2008/2008, a gasolina, Chassi 9BGTR48W08B283608, Renavam 00962296104, em mau estado de conservação devido ao grande lapso de tempo no local, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

reais); 02) Veículo VW/Gol 16V, placa KPO-5391-SP, ano/modelo 1999/2000, cor branca, a gasolina, Chassi 9BWZZZ377YP017524, Renavam 00722777540, o veículo se encontra em estado de sucata, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 03) Veículo Fiat/Fiorino IE, placa CLG-1319-SP, ano/modelo 1997/1997, cor vermelha, a gasolina, Chassi 9BD255044V8571243, Renavam 687309425, o veículo se encontra em estado de sucata, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 04) Veículo Fiat/Uno Eletronic, placa BOS-4813-SP, ano/modelo 1994/1994, cor vermelha, a gasolina, Chassi 9BD146000R5224918, Renavam 00619634421, o veículo se encontra em estado de sucata., avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 05) Veículo VW/Brasília, placa CKB-9931-SP, ano/modelo 1976/1976, a gasolina, cor branca, Chassi BA271796, Renavam 00367054850, o veículo se encontra em estado de sucata, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 06) Veículo VW/Fusca 1300, placa CTU-2074-SP, ano/modelo 1975/1975, cor vermelha, a gasolina, Chassi BJ117727, Renavam 00411994425, o veículo se encontra em estado de sucata, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 08 de julho de 2026

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Pátio do Detran,



Rua Capitão Pinto, 344, Centro, Cruzília/MG; 02 a 06) Rua Antônio Marciano, nº 51, Bairro Ipiranga, Cruzília/MG. ÔNUS: 01) Débitos perante o Detran/SP, referente ao Licenciamento a vencer em 30/09/2026 no valor de R\$ 174,08, consulta realizada em 29/07/2026. Outros eventuais constantes no Detran/SP; 02) Restrição Administrativa e Transferência; Débitos perante o Detran/SP, referente a Multas no valor de R\$ 6.598,66, consulta

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
realizada em 29/07/2026. Outros eventuais constantes no Detran/SP; 03) Eventuais constantes no Detran/SP; 04) Restrição Administrativa e Falta de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/SP; 05) Restrição Administrativa; Débitos perante o Detran/SP, referente ao Licenciamento a vencer em 31/07/2026 no valor de R\$ 1.310,45, consulta realizada em 29/07/2026. Outros eventuais constantes no Detran/SP.; 06) Débitos perante o Detran/SP, referente ao Licenciamento a vencer em 31/08/2026 no valor de R\$ 1.126,41, consulta realizada em 29/07/2026. Outros eventuais constantes no Detran/SP.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedora, intermediária, ou comerciante, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao

menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os



arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas mediante depósito judicial do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante recolhimento em depósito judicial; Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição

do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão

PUBLICJUD,
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira

Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimadas as partes, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy, Cruzília/MG
CEP: 37445-000, Tel.: (35) 3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cruzília/MG, 29 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO
Juiz de Direito

CURVELO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO Nº 5002650-42.2026.8.13.0209~~ Pelo presente edital de intimação da requerente N.M.C, nascida em 04/03/2008, filha de Juliano Nery da Cruz e de Ariane Mara Pereira Monteiro, natural de Curvelo/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital ou dela notícia tiveram que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade tramita o processo nº 5002650-42.2026.8.13.0209, intime-se N.M.C acerca da Decisão de ID 10676276440, pela qual determinou a aplicação das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da requerente N.M.C,

